



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 062/1990

Data: 28 de setembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM LAQUEADURA, PARTOS, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS E DESPESAS EM GERAL COM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com laqueadura, partos, exames médicos e laboratoriais e despesas em geral com hospitais e casas de saúde, para pessoas reconhecidamente carentes de recursos financeiros.

Art. 2 As despesas constantes do Art. 1º da presente Lei, correrão por conta a seguinte rubrica:

07:00 – Departamento de Saúde e assistência Social

31:32 – Outros Serviços e encargos

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 28 de setembro de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal